



## ANEXO I

### **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023 – SEDEC/DDE/CP**

### **PROJETO FOMENTO AO EMPREENDEDORISMO – CONSULTA POPULAR**

*Processo Administrativo nº 22/1601-0000474-1*

*O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico – SEDEC, considerando o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto Estadual nº 53.175 de 25 de agosto de 2016, na Instrução Normativa CAGE nº 05, de 27 de dezembro de 2016, na Lei Orçamentária Anual – Lei nº 15.771, de 21 de dezembro de 2021, Decreto Estadual nº 57.127, de 26 de julho de 2023, e Lei Complementar nº 101/2000, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará chamamento público para selecionar propostas visando à celebração de TERMO DE COLABORAÇÃO com Organização da Sociedade Civil, de acordo com as condições abaixo:*

#### **1. OBJETO**

Constitui objeto do presente Edital selecionar proposta técnica apresentadas pelas organizações da sociedade civil, com base no Termo de Referência, para firmar Termo de Colaboração com o Órgão/Entidade, como segue:

1.1 - A parceria terá por finalidade a conjugação de ações e recursos voltados a fomentar o empreendedorismo, na região Rio da Várzea, e será executada em observância à metodologia constante no ANEXO II deste Edital.

1.2 - O valor dos recursos financeiros deste EDITAL, R\$ 342.857,00 (trezentos e quarenta e dois mil, oitocentos e cinquenta e sete reais), e os recursos estão consignados no Decreto nº 57.127, de 26 de julho de 2023, à conta da dotação orçamentária 16.01- Projeto 7011 - Fomento ao Empreendedorismo - CP - Recursos 0015 – Consulta Popular - NAD 3.3.50.43 – Subvenções Sociais – **SRO nº 052019** – atendida.

1.3- O Termo de Colaboração terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ter os prazos prorrogados, mediante Termo Aditivo, nos termos dispostos no Decreto Estadual nº 53.175, de 25 de agosto de 2016.

1.4 - São partes integrantes do presente Edital:

1.4.1 – Modelo de Critérios de Seleção (ANEXO I);



- 1.4.2 - Modelo de Termo de Colaboração (ANEXO II);
- 1.4.3 - Modelo de Plano de Trabalho (ANEXO III);
- 1.4.4 - Modelo de Plano de Trabalho (ANEXO IV)
- 1.4.5 - Termo de Referência

## **2. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO**

2.1 - A Organização da Sociedade Civil que preencher os requisitos do inciso II do artigo 3º, e dos artigos 30 e 31 do Decreto Estadual nº 53.175/2016, e artigos 26 e 27 da INCAGE Nº 05/2016 poderá participar deste processo de seleção, observados os princípios da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa e julgamento objetivo.

2.2 - Será excluída a Organização da Sociedade Civil que incorrer em uma das vedações previstas no art. 42 do Decreto Estadual nº 53.175/2016 e art. 39 da IN CAGE Nº 05/2016.

2.3 - A atuação em rede entre as Organizações da Sociedade Civil para cumprimento do projeto de execução estabelecido neste Edital será permitida, observada a forma legalmente prevista, devendo constar expressamente da proposta.

2.4 - A Organização da Sociedade Civil que participar deste processo estará aceitando todas as suas condições;

2.5 - Dispor, de acordo com as características do objeto da parceria, de medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos.

## **3. DA INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO DE SELEÇÃO**

3.1 - As inscrições serão efetuadas, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir do primeiro dia útil posterior ao término do prazo de divulgação do Edital.

3.2 - A OSC interessada realizará sua inscrição, no Portal de Convênios e Parcerias RS, preenchendo todos os campos e etapas do sistema e anexando os arquivos conforme item 4 DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS.

3.3 - Após anexar os arquivos no Portal fica vedada qualquer alteração ou acréscimo de documento. (Alterações feitas para adequação ao envio das propostas através do Portal de Convênios e Parcerias).

## **4. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS**

Deverá ser enviado através do Portal de Parcerias e Convênios do RS o que segue:



4.1 - No arquivo da Proposta Técnica deve constar o Plano de Trabalho com a descrição dos propósitos, condições, estrutura e planejamento da Organização da Sociedade Civil para atingir os objetivos da parceria, contendo, no mínimo:

- a) Histórico da Organização da Sociedade Civil;
- b) Atividades a serem executadas demonstrando o nexo entre os objetivos e o resultado pretendido;
- c) Plano de metas e objetivos, contemplando prazos e conclusões;
- d) Cronograma físico-financeiro que demonstre o planejamento da utilização dos recursos;
- e) Planilha Descritiva de Gastos e Memória de Cálculo;
- f) Demonstrativo da estrutura física e dos equipamentos e materiais necessários ao cumprimento do objeto, quando couber;
- g) Comprovação da capacidade técnica dos profissionais responsáveis pela execução do objeto se for o caso.

Os dados devem ser apresentados de forma clara, propiciando o julgamento objetivo conforme os Critérios de Seleção estabelecidos neste Edital (Anexo I – Critérios de Seleção).

4.2 - Nos arquivos da documentação devem constar:

- a) Estatuto da Organização da Sociedade Civil vigente e devidamente registrado no órgão competente, e regimento interno, se necessário, que declare objetivos de cunho social, natureza não lucrativa, relevância pública e pertinência das atividades da OSC com aquelas, objeto deste Edital;
- b) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- c) Ata de eleição do quadro de dirigente atual da Organização da Sociedade Civil, registrada no órgão competente;
- d) Relação do quadro dirigente atual da Organização da Sociedade Civil, com qualificação completa de cada um (nome, estado civil, profissão, documento de identidade, número do registro no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas –CPF, endereço completo);
- e) Comprovantes de endereço da sede da Organização da Sociedade Civil e dos integrantes do seu quadro dirigente;
- f) Certidões de regularidade da Organização da Sociedade Civil perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, e a Justiça do Trabalho;
- g) Declaração da Organização da Sociedade Civil de inexistência de impedimento de contratar com a administração pública, e da regularidade no CADIN/RS e no CFIL/RS;
- h) Declaração da Organização da Sociedade Civil, assinada por seu dirigente máximo, de que não emprega em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno,



perigoso ou insalubre, e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer atividade, salvo na condição de menor aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

- i) Capacidade técnica e operacional para execução do termo de colaboração a ser efetivado;
- j) Declaração do dirigente máximo da Organização da Sociedade Civil pela veracidade de todas as informações;
- k) Experiência prévia, relatório de atividades já desenvolvidas, inclusive notícias, publicações, pesquisas, e atestados de capacidade técnica emitidos por outra Organização da Sociedade Civil ou órgãos públicos dentre outros;
- l) Declaração de medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos.

4.3 - A critério da Comissão de Seleção poderá ser exigida a apresentação dos originais para conferência e validação de cópias de documentos.

## 5 - DO CRONOGRAMA DO EDITAL E DOS PRAZOS

As etapas de execução do objeto deste Edital obedecerão aos seguintes prazos:

<b>CRONOGRAMA</b>	
<b>Procedimentos</b>	<b>Prazos</b>
5.1- Divulgação do Edital	Trinta (30) dias corridos após a data da publicação do extrato deste Edital no DOE, contados a partir do primeiro dia útil posterior à publicação.
5.2 - Apresentação das Propostas Técnicas e da Documentação	Trinta (30) dias contados a partir do primeiro dia útil posterior ao término do prazo de divulgação do Edital.
5.3 - Pedidos de Esclarecimentos	Até 7 (sete) dias úteis antes da data do início de Apresentação das Proposta Técnicas e da Documentação.
5.4 - Resposta da Comissão de Seleção aos pedidos de esclarecimentos.	Até 5 (cinco) dias úteis após data da solicitação do pedido de esclarecimento.



5.5 - Impugnação do Edital.	Até 7 (sete) dias úteis antes da data de início de Apresentação das Propostas Técnicas e da Documentação.
5.6 - Respostas aos pedidos de impugnação.	Até 5 (cinco) dias úteis após a data da solicitação de impugnação.
5.7 - Tornar pública as Propostas Técnicas.	No primeiro dia útil posterior à data do prazo final para apresentação das Propostas Técnicas e da Documentação..
5.8 - Avaliação das Propostas Técnicas pela Comissão de Seleção.	7 (sete) dias úteis, a partir do primeiro dia útil posterior ao conhecimento público das Propostas Técnicas, prorrogáveis por igual período uma única vez por ato do titular da SEDEC.
5.9 - Divulgação da classificação preliminar das Propostas Técnicas.	No primeiro dia útil posterior ao prazo para avaliação das propostas.
5.10 - Tornar pública a Documentação.	No primeiro dia útil posterior à divulgação da classificação preliminar das Propostas Técnicas.
5.11 - Avaliação da Documentação pela Comissão de Seleção	3 (três) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil posterior ao conhecimento público de Documentação, prorrogáveis por igual período uma única vez por ato do titular da SEDEC.
5.12 - Divulgação da Classificação Final das Propostas apresentadas.	No primeiro dia útil posterior ao prazo para Avaliação da Documentação apresentada.
5.13 - Prazo para interposição de recursos.	10 (dez) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil posterior à divulgação da classificação final das Propostas Técnicas.
5.14 - Comunicação às Organizações da Sociedade Civil sobre interposição de recurso, mediante publicação no Portal.	No primeiro dia útil posterior ao recebimento do recurso pela Comissão de Seleção.



5.15 - Análise pela Comissão de Seleção dos recursos interpostos e das manifestações dos Proponentes a respeito, e decisão pelo titular da SEDEC.	Até 5 (cinco) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil posterior ao último dia para interposição de recursos.
5.16 - Divulgação do resultado da análise de recurso interpostos.	No primeiro dia útil posterior ao término do prazo para análise de recursos.
5.17 - Realização de visita técnica pela Comissão de Seleção.	Em qualquer fase do processo de chamamento público.
5.18 - Divulgação do resultado de visita técnica e intimação sobre eventual demanda de esclarecimentos ou providências às Organizações da Sociedade Civil (Proponentes).	Até 5 (cinco) dias úteis após a realização da visita técnica.
5.19 - Prazo para resposta de eventuais demandas resultantes de visitas técnicas, pelas Organizações da Sociedade Civil.	Até 5 (cinco) dias úteis após a divulgação do resultado da visita, desde que dentro dos prazos de análises e divulgação de resultados do chamamento público.
5.20 - Proclamação do resultado final do chamamento público instaurado por este Edital.	Mesma data da divulgação do resultado da análise dos recursos interpostos, conforme item 5.16 acima.
5.21 - Assinatura do Termo de Colaboração	Data a ser divulgada posteriormente.

## 6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 - A Comissão de Seleção, instituída pela Portaria nº 036/2023- SEDEC, publicada no DOE, de 16 de agosto de 2023, divulgará no SITE da SEDEC as propostas técnicas encaminhadas pelas Organizações da Sociedade Civil no dia útil posterior a data do prazo final para apresentação das mesmas.

**6.2** – A seleção das propostas compreende uma etapa classificatória quando a Comissão de Seleção analisa as propostas técnicas, a partir dos critérios estabelecidos e ordena as propostas de acordo com o número de pontos obtidos, do maior para o menor; e uma etapa eliminatória onde são analisados os documentos, na ordem crescente de classificação,



objetivando aferir à qualificação e capacidade legal das Organizações da Sociedade Civil para firmar o Termo de Colaboração.

6.3 - A Comissão de Seleção poderá realizar visitas técnicas para avaliação das condições descritas pelas Organizações da Sociedade Civil em suas Propostas Técnicas e Documentação, durante toda a realização do chamamento público.

6.4 - O resultado da análise das Propostas Técnicas e da Documentação, e da classificação das Organizações da Sociedade Civil será publicado no Portal de Convênios e Parcerias RS, pela Comissão de Seleção, será considerada vencedora a Organização da Sociedade Civil com maior número de pontos e que não tenha sido eliminada, na etapa comprobatória de documentos, ocupando o 1º lugar na classificação.

6.5 – A proponente que não obtiver, no mínimo, 46 pontos no somatório dos valores recebidos nos critérios das avaliações será desclassificada.

6.6 - No caso de ocorrer empate, vencerá a Organização da Sociedade Civil que atender os critérios de desempate, a seguir:

- a) Melhor nota no Critério nº 2 da Avaliação das Propostas Técnicas;
- b) Melhor nota no Critério nº 3 da Avaliação das Propostas Técnicas (se persistir o empate);
- c) Sorteio

6.7 - As Organizações da Sociedade Civil poderão fazer o acompanhamento dos atos atinentes a cada etapa mediante publicidade que acontecerá no Portal de Convênios e Parcerias/RS.

6.8 - Todos os atos da Comissão de Seleção deverão ser fundamentados.

## **7. DOS ESCLARECIMENTOS, DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS**

7.1 - Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e recursos contra decisões da Comissão de Seleção poderão ser formulados pelas Organizações da Sociedade Civil, mediante requerimento à Comissão, obedecidos os prazos previstos neste Edital. Os esclarecimentos devem ser respondidos pela Comissão e as impugnações e os recursos são da alçada do titular da SEDEC, devendo as respostas e as decisões serem publicadas no Portal de Convênios e Parcerias RS.

7.2 - Em caso de recurso haverá a comunicação às demais Organizações da Sociedade Civil classificadas por meio de publicação no Portal de Convênios e Parcerias/RS.

7.3 - Quando as Organizações da Sociedade Civil se manifestarem com relação a recursos interpostos, estas manifestações deverão ser anexadas à análise feita pela Comissão de Seleção, e consideradas na fundamentação da decisão pelo titular, que se constituirá em última instância na esfera administrativa.



7.4 - O resultado final do chamamento público será publicado no Portal de Convênios e Parcerias/RS e no DOE-RS.

## **8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 - As Organizações da Sociedade Civil que se inscreverem no chamamento público aderem, automaticamente, a todos os seus termos e condições, significando seu ato declaração expressa neste sentido.

8.2 - A Organização da Sociedade Civil se declara responsável, civil e penalmente, pela veracidade de informações e adequação legal de todas as declarações e todos os documentos apresentados.

8.3 - A Organização da Sociedade Civil vencedora no Chamamento Público será convocada pela SEDEC para comparecer, por seus representantes legais, para celebração do Termo de Colaboração que resultar do procedimento.

8.4 – A homologação e publicação do resultado final do chamamento público não gera direito para a organização da sociedade civil à celebração da parceria.

8.5 - O titular da SEDEC resolverá todos os casos omissos e as situações não previstas neste Edital.

Porto Alegre, de de 2023.

---

**Ernani Polo**  
Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico  
SEDEC